

SURDEZ? MÁ AUDIÇÃO? ADAPTE A SUA CASA!

exemplos... ideias... conselhos...

2.^a Edição



Esta publicação foi traduzida da edição francesa “Sourd? Malentendant? Adaptez votre Logement!”, elaborada pelas seguintes entidades:

- CNRH - France cnrh@worldnet.net
- Amplitude
- Ministère de l'Équipement, du Logement, des Transports et du Tourisme

Desenhos: Yves Lapalu

Editor: Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Local e Data de Edição: Lisboa, 2005

Colecção: Folhetos SNR, n.º 28

Tradução: Maria Bragança

ISBN: 972-9301-46-8

Montagem e Impressão: Tipografia Macarlo, Lda.

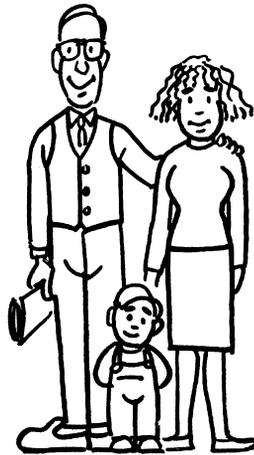
Depósito Legal: 145 027/99

Tiragem: 3.000 exemplares



***Ser surdo
ou ouvir
mal causa
desconforto,
frustração e
insegurança
numa casa***

Pedro e Maria são surdos. Têm três filhos: dois ouvem bem, mas o pequenino é surdo. Em família, comunicam essencialmente por gestos.



Quando Tomás fez oito meses, os pais descobriram que era surdo.



A avó veio viver em casa do seu filho Manuel. Caminha com dificuldade e está cada vez mais surda.

***Há
soluções
que
facilitam
a vida...***



Miguel, técnico numa grande empresa, ouve mal. A mulher, não. Vivem numa moradia situada num bairro barulhento.

1. Alargar o campo visual dentro de casa

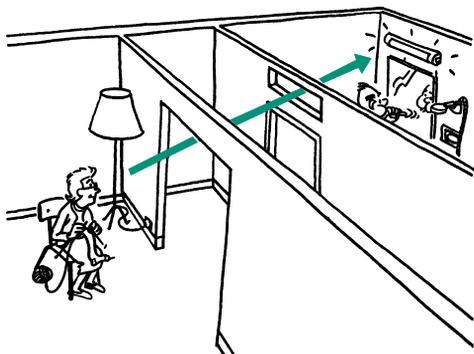
Quando Maria cozinhou, sentia-se isolada e não podia participar na conversa



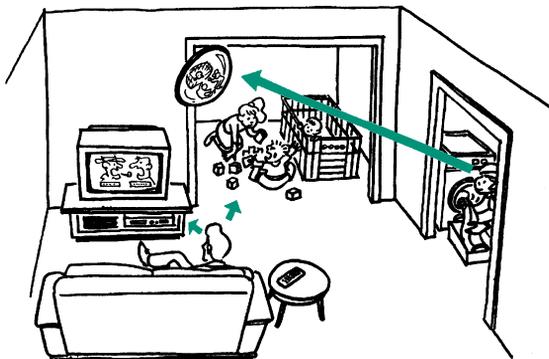
Suprimiram a divisória que separava a cozinha da sala de jantar, e agora Maria participa na conversa enquanto cozinha.



A avó ouve mal e tem dificuldade em andar. Não sabia se alguém estava na casa de banho e deslocava-se para nada.



Manuel mandou fazer uma abertura envidraçada por cima da porta, de maneira que a avó vê luz, sabe que a casa de banho está ocupada e espera tranquilamente na sua poltrona até que o ocupante saia.



Pedro e Maria estavam preocupados por não saberem se o bebé chorava no quarto ao lado ou se os outros filhos brigavam...

Alargaram o vão entre a sala e o quarto de brincar e colocaram um espelho que lhes permite ver os filhos da cozinha.

Segurança:

As aberturas praticadas nas paredes devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, pois podem pôr em risco a segurança do edifício. Para evitar acidentes, as divisórias transparentes devem ter algo que as assinale quando situadas em locais de passagem.

Nos espaços públicos, a regulamentação da construção impõe regras específicas para a colocação de divisórias transparentes.

Inquilinos:

Têm de pedir autorização por escrito ao senhorio para fazerem obras deste género.

2. Ver o exterior e controlar as idas e vindas

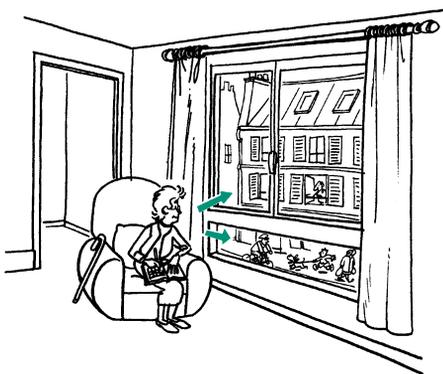
Pedro e Maria nunca sabiam se os filhos estavam em casa ou no jardim. Também não sabiam se começava a chover.



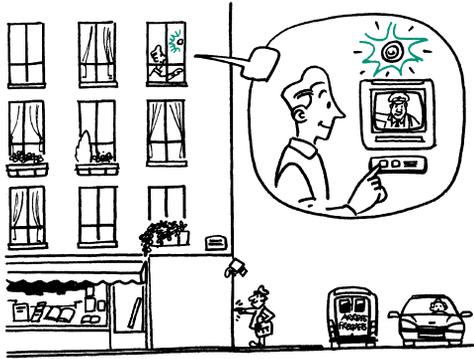
Quando construíram a casa nova, pediram ao arquitecto para abrir grandes janelas na sala e na cozinha de modo a poderem ver o jardim e o portão. Agora sabem quando os filhos estão no jardim, vêem o que se passa na rua e sabem como está o tempo.



No seu quarto do primeiro andar, a avó passa horas sentada a ler, a tricotar ou a cismar. Não sabe nada do que se passa na rua, não sabe se chegou alguém.



Manuel, o seu filho, mandou envidraçar a parede situada sob a janela, e ela pode agora acompanhar a animação da rua sem ter de se levantar.



Um intercomunicador permite saber quem está à porta. Mas, sendo surdos, Pedro e Maria não podiam saber quem tocava.



A instalação de um sistema de vídeo em que a imagem do visitante aparece no pequeno ecrã permite-lhes saber quem toca à campainha. Este toque é acompanhado de um sinal luminoso.

Em qualquer dos casos, quando existe um intercomunicador, é sempre necessário associar-lhe um sinal luminoso.

Segurança:

As aberturas praticadas nas paredes devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, porque podem pôr em risco a solidez do edifício.

Inquilinos:

Têm de pedir autorização por escrito ao senhorio para executarem este tipo de obras.

Regulamentação:

A regulamentação da construção civil impõe regras para a abertura de espaços envidraçados sob as janelas.

3. Favorecer a audição e eliminar os ruídos incómodos

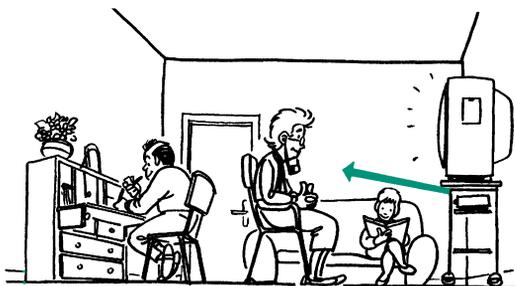
Miguel vive num bairro barulhento. Quando passava um camião ou nas horas de ponta, tinha dificuldade em acompanhar as conversas.



Um bom isolamento acústico das paredes e janelas impede que os ruídos exteriores perturbem as conversas.



Miguel usa um aparelho auditivo. Para as pessoas que usam próteses auditivas, o ruído é incómodo e fatigante. Convém reduzir os ruídos exteriores e interiores e evitar paredes que «reflectem» os sons, tais como as grandes superfícies envidraçadas.



Para ouvir a televisão, a avó punha o som tão alto que os vizinhos se queixavam...



Com um aparelho de amplificação individual sem fios, a avó coloca os seus auscultadores, regula o som e já não maça ninguém.

Inquilinos:

Para executarem obras de isolamento acústico (por exemplo mudança de janelas) têm de pedir autorização por escrito ao senhorio. Em certas condições, este tipo de obras pode ser descontado nos impostos.

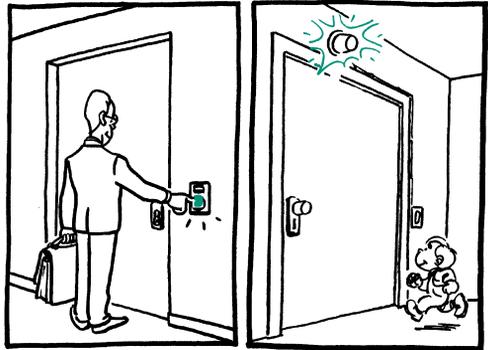
Técnica:

Os aparelhos de amplificação individual mais vulgarmente utilizados para a televisão são os de infra-vermelhos ou os mini-anéis magnéticos¹. A instalação de anéis magnéticos numa sala faz-se por tentativas, porque existem parasitas que podem perturbar a qualidade do som.

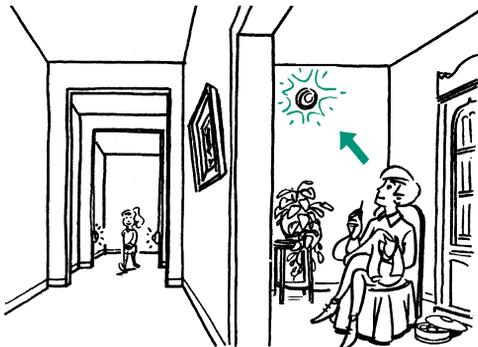
¹O anel magnético só convém às pessoas que usam um aparelho de correção auditiva com uma posição "T" ou "TM".

4. Associar sinais luminosos aos sinais sonoros

Tomás não percebia porque é que, quando a mãe abria a porta, estava sempre alguém do outro lado. Como era surdo, não ouvia a campainha.



Os pais de Tomás depressa mandaram instalar uma «campainha luminosa». Como todas as crianças, Tomás percebe agora que se abre a porta quando alguém toca a campainha².



Maria estava sempre preocupada por não saber dos filhos. Estariam em casa ou na rua? Procurava-os em casa e tinham saído sem ela saber. Além disso, assustava-se quando via bruscamente alguém dentro de casa, pois julgava-a vazia.



Com simples dispositivos de detecção de passagem, uma lâmpada ou um *flash* que se acende quando alguém entra ou sai, Maria (e toda a sua família) sabe o que se passa dentro de casa.

² Este dispositivo também pode servir de instalação anti-roubo.



A mulher de Miguel estava farta de ter de andar à procura dele para o chamar.



Miguel instalou sinais luminosos em todas as divisões da casa, mesmo na oficina. Agora é fácil chamá-lo: basta carregar num botão!

Segurança:

Se as obras a fazer interferirem com a instalação eléctrica, respeite as normas em vigor!

Técnica:

Existem numerosos aparelhos para as campainhas das portas de entrada, do telefone, do intercomunicador, para detectar o choro das crianças, etc.

Certos sistemas utilizam-se muito facilmente, bastando ligá-los às tomadas eléctricas existentes e às lâmpadas da casa.

Existem outros dispositivos de comunicação visual:

- . para telefonar, o Minitel ou uma caixa de diálogo Minitel ³*
- . para a televisão, certos descodificadores permitem receber as informações em teletexto e as emissões legendadas.*

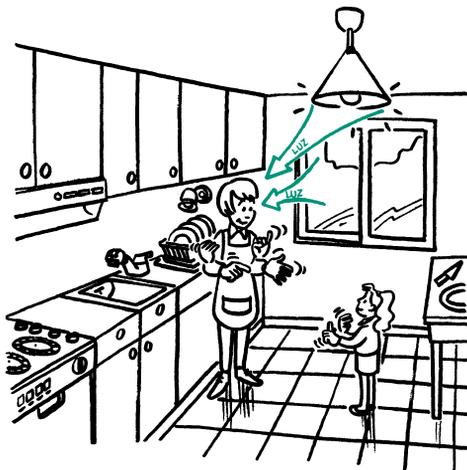
³ Este sistema ainda não é utilizado em Portugal.

5. Melhorar a iluminação para uma boa comunicação... e manter o equilíbrio

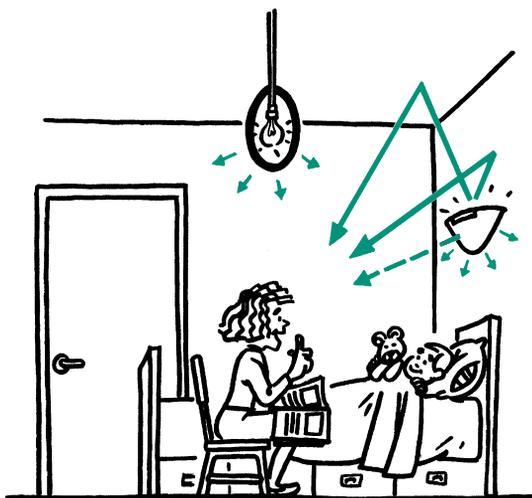
Quando estava na cozinha, Maria tinha muitas vezes dificuldade em comunicar com o resto da família, porque o seu rosto ficava na sombra.



Pedro mudou a disposição dos elementos, pintou as paredes com uma cor clara e modificou o sistema de iluminação. O rosto de Maria encontra-se agora bem iluminado, mesmo quando está a lavar a louça



Muitas vezes Tomás tinha dificuldade em ver o rosto dos pais porque a iluminação do seu quarto era muito fraca.

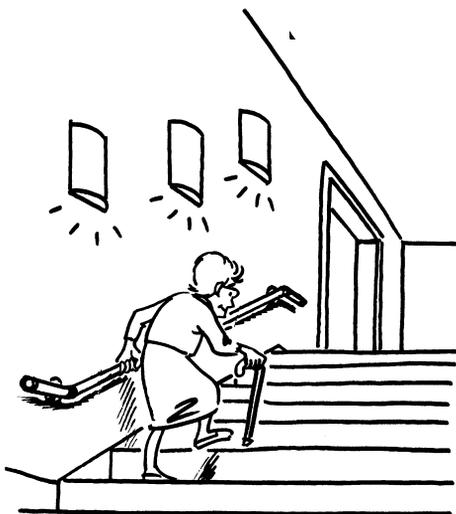
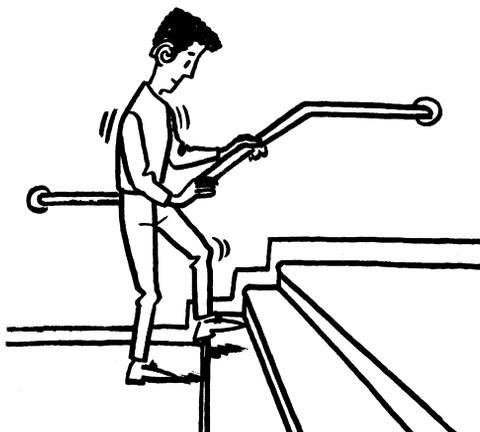


O pai modificou o sistema de luzes no quarto para Tomás ver bem o rosto dos seus interlocutores sem ficar ofuscado. Também nas outras divisões da casa mudou de sítio vários candeeiros ou quebra-luzes para que a criança possa comunicar de uma forma mais confortável.

Quando começava a subir a escada, a avó fazia sombra porque tinha a luz por trás. Já chegava a cair.



Manuel pediu uma iluminação correcta ao longo de toda a escada, de modo a evitar variações de luz e sombras.



A surdez de Miguel fá-lo perder o equilíbrio, e os três degraus da entrada eram muitas vezes um problema para ele.



Uma pequena rampa de ambos os lados facilita-lhe a subida e já não tem medo de cair.

Segurança:

Se for necessário fazer obras que interfiram com a instalação eléctrica, respeite as normas vigentes!

Inquilinos:

Verifiquem se é necessário pedir autorização por escrito aos senhorios para executar obras deste teor.

Nota: A informação contida nos espaços marcados a cinzento refere-se à realidade francesa. Nas "Informações Gerais", pág. 15 poderá encontrar a legislação portuguesa que se refere às situações aludidas neste texto.

Informações gerais

Textos regulamentares

Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de Julho - Estabelece as regras de atribuição de crédito à habitação como benefício social para pessoas com deficiência em condições análogas aos trabalhadores bancários.

Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro - Estabelece o regime de apoio financeiro especial para realização de obras de construção ordinária e extraordinária e de beneficiação em habitação própria permanente, de indivíduos e agregados familiares economicamente carenciados.

Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro - Aprova o regime especial de comparticipação na recuperação de imóveis arrendados (RECRIA) que visa apoiar a execução das obras que permitam a recuperação de fogos e imóveis em estado de degradação, mediante a concessão de incentivos pelo Estado e municípios.

Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto - Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência - (Direito à habitação e urbanismo - Art.º 32.º) - Compete ao Estado adoptar, mediante a elaboração de um plano nacional de promoção da acessibilidade, tendo em atenção os princípios do desenho universal:

- a) Medidas específicas necessárias para assegurar o direito à habitação da pessoa com deficiência, em articulação com as autarquias locais;
- b) Medidas específicas necessárias para assegurar o acesso da pessoa com deficiência, nomeadamente aos espaços interiores e exteriores, mediante a eliminação de barreiras arquitectónicas na construção, ampliação e renovação.

Decreto-Lei n.º 106/96, de 31 de Julho - (RECRIPH) - Regime especial de comparticipação e financiamento na recuperação de prédios urbanos em regime de propriedade horizontal - Destina-se a apoiar financeiramente a realização, pelos condóminos proprietários, de obras nas partes comuns e fracções autónomas de prédios urbanos em regime de propriedade horizontal.

Existem ainda outros regimes de concessão de créditos à habitação geral e especial, que se destinam ao financiamento de realização de obras, nomeadamente os apoios concedidos ao abrigo de programas municipais, individual ou em parceria com associações de deficientes, como seja “Projecto Casa Aberta” entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Liga Portuguesa de Deficientes Motores. Os proprietários deverão dirigir-se às Câmaras Municipais da área de localização do seu domicílio.

Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio - Estabelece normas para adaptação e beneficiação dos acessos às pessoas com mobilidade reduzida, aos espaços públicos.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril - Estabelece as regras relativas ao atendimento preferencial nos Serviços e Organismos da Administração Pública, aos cidadãos com deficiência (artigo 9.º).

Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro - Estabelece a obrigatoriedade dos arrendatários, de solicitarem aos senhorios autorização para realização de obras extraordinárias (artigos 15.º e 16.º, e 1036.º n.º 2 in fine do Código Civil).

No caso de as obras de adaptação ou inovação serem em fracções autónomas de imóveis constituídos em propriedade horizontal, é exigido que a autorização seja concedida por aprovação em assembleia de condóminos, de acordo com o artigo 1425.º, n.º 1, do Código Civil. Tais autorizações deverão ser submetidas à assembleia de condóminos e deverão constar expressamente na convocatória da assembleia em que sejam aprovadas. Tal aprovação deve ser obtida de acordo com as regras estabelecidas no artigo 1431.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 1432.º do Código Civil.

O pedido de autorização às Câmaras Municipais para alteração das fachadas deverá ser efectuado de acordo com o estabelecido no regulamento geral das edificações urbanas, que consta do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, bem como posturas sobre a matéria das respectivas Câmaras Municipais.

A regulamentação da construção civil impõe regras para a abertura de espaços envidraçados sob as janelas, pelo que as obras devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, para evitar pôr em risco a

solidez do edifício, e devem obedecer a licenciamento aprovado pela respectiva Câmara Municipal, de acordo com o regime jurídico da urbanização e edificação consignado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

No caso de se pretenderem aconselhamentos de natureza específica para a deficiência auditiva, será conveniente solicitar apoio junto das organizações vocacionadas para este tipo de deficiência a fim de que estas possam emitir parecer adequado ao caso concreto.

Outras informações:

AMPLITUDE: «Para que caíam as paredes...», vídeo sobre os princípios de adaptação da arquitectura aos indivíduos surdos ou com deficiências de natureza auditiva. Filme acompanhado de Linguagem Gestual Francesa, legendado e falado em voz off. Duração: 24 minutos. Amplitude, Le Village, 26400 Chabrilan. Preço: 200 francos para pessoas individuais; 350 francos para as associações e 650 francos para empresas e colectividades.

AMPLITUDE: «Sistemas de transmissão do sinal acústico». Apresentação dos diferentes meios para transmitir informações sonoras ao abrigo de perturbações (ligações infra-vermelho, alta frequência e indutiva).

Difusão: CNRH, 236 bis rue Tolbiac, 75013 Paris. Gratuito. Despesas de porte: 20 francos.

AMPLITUDE: «Catálogo das Ajudas Técnicas para deficientes auditivos 1994». Apresentação dos diferentes produtos à venda no comércio, destinados a melhorar a qualidade de vida dos deficientes auditivos.

Difusão: CNRH, 236 bis rue de Tolbiac, 75013 Paris. Preço: 50 francos. Porte incluído.

Marc RENARD: «Os surdos na cidade. Surdez e acessibilidade».

Arquitectos, desenhadores, técnicos e particulares encontrarão nesta obra o actual estado da tecnologia e as diversas aplicações possíveis no sector da habitação, dos transportes, do ensino, do emprego, da cultura, da saúde, da segurança civil e da justiça. 336 páginas.

Difusão: ARDDS 12 rue d'Auffargis, 78690 Les Essarts-le-Roi ou CNRH. Preço com o porte incluído: 180 francos.

Mar RENARD: «Como entender-se melhor com indivíduos surdos ou deficientes auditivos». Difusão: Fondation de France, 40, Avenue Hoche, 75008 Paris (mediante o envio de um sobrescrito de 17 por 25 com um selo de 11,50 francos).

CNRH: «Guia para a adaptação das habitações às situações de deficiência. Legislação, Normas e Recomendações». Difusão: CNRH, 236 bis rue de Tolbiac, 75013 Paris.

Nota: Todas estas publicações são em língua francesa.